

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

171ª Edição / Terça-feira / 31 de Março de 2015.

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 108/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSE ALEXANDRE BARBOSA**, CPF/MF. 035.955.184-03, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGUA**, lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 110/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LAÉRCIO DE ARAÚJO SILVA**, CPF/MF. 051.628.384-70, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor de Comunicação**, lotado no Gabinete da Prefeita deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 109/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Efetiva a Sra. **ADRIANA MARIA DAS MERCES VICTOR**, CPF/MF. 047.667.074-86, para exercer suas funções como Assistente Administrativo, Escola Municipal Pedro da Costa Bezerra, localizada na Rua Faustino Moura, sn, Centro desta cidade, lotando-a na Secretaria de Educação deste Município. Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 111/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FELIX CANTALICE DA SILVA**, CPF/MF. 338.317.424-72, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor da Guarda Municipal**, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 112/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS**, CPF/MF. 991.664.614-72, para ocupar o Cargo em Comissão de **Coordenador do Artesanato**, lotado na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 114/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Efetivo a Sra. **JOAO PAULO MORENO**, CPF/MF. 058.949.474-05, para exercer suas funções como Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 113/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Efetiva a Sra. **ZILDETE FARIAS COSTA**, CPF/MF. 036.450.974-06, para exercer suas funções como Merendeira, no CREAS, lotando-a na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 115/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ROSELINE ROCHA OLIVEIRA**, CPF/MF. 048.420.924-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo**, lotando-a na Secretaria de Administração deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 116/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ANTONIO GERTRUDES**, CPF/MF. 337.836.084-49, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Transportes**, lotado na Secretaria de Transportes deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 118/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MAX ALEXANDRE QUARESMA DE ARAÚJO**, CPF/MF. 065.951.474-59, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 117/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **BRUNO ALVES DE SOUZA**, CPF. 087.848.017-00, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, lotado na Secretaria de Transportes, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 119/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **EMANUELLY SILVA COSTA**, CPF. 096.950.134-06, para ocupar o Cargo em Comissão de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotada na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 120/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA**, CPF/MF. 075.812.994-73, para ocupar o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE GINASIO DE ESPORTES**, lotado na Secretaria de Cultura e Esporte deste Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 122/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **MERIVANIA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS**, CPF/MF. 048.222.074-04, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretaria de Gabinete**, lotada na Secretaria de Cultura, esporte e Lazer, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 121/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **LUCIANA RIBEIRO DA SILVA**, CPF/MF. 023.863.784-03, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Agricultura deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 123/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

EXONERAR a Sra. **NORMA SOELI XAVIER DE LUNA**, CPF/MF. 436.738.134-04, nomear através da Portaria nº. 84/2015, datada de 09/02/2015, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E HABITAÇÃO**, lotando-a na Secretaria de Ação Social deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 124/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **NORMA SOELI XAVIER DE LUNA**, CPF/MF. 436.738.134-04, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 126/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO FELIX DE ASSIS**, CPF/MF. 073.668.954-07, para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Iluminação Pública**, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, deste Município, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro do corrente exercício.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 125/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **LUCIANO RODRIGUES**, CPF/MF. 436.738.134-04, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**, lotando-o na Secretaria de Agricultura, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 127/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **CARLOS ANDRÉ AVELINO DE LUNA**, CPF/MF. 054.620.714-69, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor Escolar** da EMEF Severino Gregório, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 128/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **EDILENE FRANCELINO PAULINO**, CPF/MF. **095.020.514-16**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEF Pedro Tavares, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 130/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ELIZETE ZACARIAS XAVIER**, CPF/MF. **054.338.384-98**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEF João Batista, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 129/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **EDNA DO NASCIMENTO TRAJANO**, CPF/MF. **099.374.434-66**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEF Monsenhor Borges, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 131/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ESPEDITA GRACILIANO ALEXANDRE FERNANDES**, CPF/MF. **033.986.884-89**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEF Olívia Colaço, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 132/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. JANAÍNA BEZERRA DE ARAÚJO, CPF/MF. 028.834.424-36, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEIEF Antônio Sebastião de Oliveira, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 134/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

NOMEAR a Sra. JULIANA FERREIRA GUILHERMINO, CPF/MF. 088.721.454-14 para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE – DIRETORA da Escola Joaquim Venâncio de Araújo**, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 133/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOÃO FARIAS DE SOUZA NETO, CPF/MF. 000.943.774-64, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 135/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARCIA GONÇALVES DE LIMA, CPF/MF. 067.284.384-67, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEF São Tomé, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 136/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MARCOS VINICIUS TEIXEIRA BATISTA**, CPF/MF. 854.303.664-04, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário de Gabinete**, lotado na Secretaria de Transportes deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 138/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ DE FRANÇA**, CPF/MF. 067.587.244-84, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEF Francisco Bezerra, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 137/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS**, CPF/MF. 025.268.514-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** da EMEF João Batista Mendes, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 139/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **RISONETE BORGES DA SILVA**, CPF/MF. 016.610.694-10, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEF Joca Torres, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 140/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **SAYONARA EMANUELLI DA SILVA BATISTA**, CPF/MF. **075.473.964-37**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora do Centro de Processamento de Dados da Secretaria de Educação**, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 142/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ZELIA VIEIRA DA SILVA**, CPF/MF. **101.163.674-31**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEF José Donato de Araújo, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 141/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **SILVANA SANTOS LOURENÇO**, CPF/MF. **088.412.244-10**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Vice-Diretora Escolar** da EMEF Escola Municipal Antônio Pedro dos Santos, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 143/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **GENILSON FAUSTINO DA SILVA**, CPF/MF. **015.629.654-33**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Limpeza Urbana**, lotando-o na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 144/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARICLEIDE GENUINO DA SILVA**, CPF/MF. 011.438.624-22, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária de Gabinete**, lotando-a na Secretaria de Administração deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.



Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 146/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **GENILSON FAUSTINO DA SILVA**, CPF/MF. 015.629.654-33, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Limpeza Urbana**, lotando-o na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.



Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 145/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO**, CPF/MF. 738.357.814-72, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo**, lotando-o na Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.



Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 147/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARTA PATRICIO ROSENO**, CPF/MF. 106.118.094-86, para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe do Arquivo Geral**, lotando-a na Secretaria de Administração deste Município, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro do corrente.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.



Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 148/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ALCILEIDE GALDINO DE SOUZA**, CPF/MF. 012.493.704-77, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEF João Domingos, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 150/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

REVOGAR a portaria nº. 180/2012 que nomeou os Titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDACA**.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB. 25 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 149/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

MOMEAR a Sra. **CARLA CARDOSO GOMES**, CPF/MF. 094.296.224-98, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da EMEF José Rodrigues Coura, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 151/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR o Titular e respectivo suplente abaixo relacionados, membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDACA**;

RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: VIVIANE MATIAS DOS SANTOS
SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO BARBOSA RÉGIS NUNES

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA GENUÍNO
SUPLENTE: ROZÁLIA ROCHA TEIXEIRA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: LOURINALDO G. DE OLIVEIRA
SUPLENTE: AMANDA PEIXOTO DE CARVALHO

RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica
TITULAR: HELTON PABLO MOURA SANTOS
SUPLENTE: SUELI PINTO XAVIER

Igreja Evangélica
TITULAR: ELIETE ELIZETE DA SILVA
SUPLENTE: JOSEFA MARIA DE FARIAS

Associações Rurais
TITULAR: EVANDRO JOÃO DA SILVA
SUPLENTE: ALCIONE DE ASSIS SILVA

Publique-se e Registre-se. Dê-se Ciência aos mesmos.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça – PB. 25 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA nº 152 de 26 de Março de 2015.

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO DE PAD EM FACE DE SERVIDORES COM ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS.

A Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando o Processo TC nº 17804/13 que tratou sobre inspeção de pessoal no âmbito deste município, detectando situações de acúmulo ilegal de cargos, bem como considerando que alguns servidores, mesmo devidamente notificados, não fizeram opção por um dos cargos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão formada pelos servidores: **JOSILENE BEZERRA DOS SANTOS**, CPF. 893.205.304-91,

ANDERSON MENDES GOMES, CPF. 016.009.694-45 e **MONICA FARIAS ALMEIDA**, CPF. 569.998.014-87, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, **Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores em situação de acúmulo ilegal de cargos** e que não optaram por um deles.

Art. 2º A comissão deve levantar todos os fatos documentos e relatar as irregularidades e sugerir providências acerca dos atos ilegais acima narrados.

Publique-se e Registre-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça, **26 de Março de 2015.**


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 153/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CICERO BENTO ALEXANDRE**, CPF/MF. 853.332.394-87, para ocupar o Cargo em Comissão de **Administrador do Mercado Público**, lotando-o na Secretaria de Administração deste Município, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março do corrente exercício.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 26 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

Lei Municipal nº 495/2015, de 09 /03/ 2015.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Área de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Área de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba.

Art. 2º. O regime Jurídico dos servidores enquadrados nesta Lei é o Estatutário, instituído em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 13, de 20 de Agosto de 1998.

Art. 3º. Os servidores da Área de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça reger-se-ão por disposição do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º. A presente Lei tem por objetivos:

I – Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos servidores da área de saúde;

II – Criar condições para melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelos servidores da saúde;

III – Assegurar vencimento condizente com os níveis de formação escolar e tempo de serviço;

IV – Assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

CAPÍTULO II **Das Princípios**

Art. 5º. O Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Área de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça observa os seguintes princípios:

I – contempla todos os servidores dos diferentes órgãos e instituições integrantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II – equivalência dos cargos ou empregos, em todas as esferas de governo, observando-se, nos

seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para seu exercício;

III – concurso público de prova ou de provas e títulos, como única forma de acesso à carreira;

IV- mobilidade, como garantia de trânsito do servidor da Secretaria Municipal de Saúde pelas diversas esferas de governo, sem perda de direitos ou da possibilidade de desenvolvimento na carreira;

V – flexibilidade e permanente adequação do Plano às necessidades e à dinâmica da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – formação continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III **Dos Conceitos Adotados Nesta Lei**

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, define-se:

I – **ADICIONAL OU GRATIFICAÇÃO** – Acréscimo, temporário ou permanente, de caráter geral ou individual, que integra a remuneração do servidor.

II – **CARGO** – Unidade laborativa, criada em número certo, com denominação própria e atribuições estabelecidas, cometidas a um servidor;

III – **CARGO PÚBLICO** – conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor na estrutura organizacional, criado por Lei, com denominações próprias e remuneração paga pelo erário público, compreendendo:

a) **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO** – é o cargo público provido em caráter efetivo, mediante concurso público de provas e/ou de provas e títulos;

b) **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** – é o cargo público de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

IV- **CARREIRA** – Conjunto de critérios e de atos que regulamentam as possibilidades de evolução do ocupante de determinado cargo durante o desenvolvimento de sua vida funcional na Secretaria;

V – **ENQUADRAMENTO** – Posicionamento funcional em determinado cargo no respectivo grau/padrão de vencimento dos servidores em termos do PCCR, em decorrência de requisitos e condições estabelecidas nesta Lei.

VI – **FUNÇÃO** – Atividade específica desempenhada pelo servidor, identificada pela natureza e pelos diferentes graus de responsabilidade, além dos conhecimentos exigidos para o exercício.

VII – **FUNÇÃO GRATIFICADA** – Vantagem acessória ao vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo, designado para exercer atribuições de assessoramento, coordenação, gerência, chefia, ou outras, para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão;

VIII - **SERVIDOR** – pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

IX - **QUADRO** – Conjunto de cargos que integram a estrutura administrativa e funcional da Secretaria;

X – **REMUNERAÇÃO** – Retribuição pecuniária paga mensalmente pelo exercício de um cargo, acrescida das vantagens permanentes e transitórias que o servidor tiver direito;

XI- **VENCIMENTO** – Retribuição pecuniária pelo exercício de um dado cargo, com valor fixado em Lei;

XII – **VENCIMENTO BÁSICO INICIAL** – Valor de referência para o menor vencimento de um cargo constante da tabela de vencimento.

CAPÍTULO IV

Do Provimento dos Cargos

Art. 7º. Os cargos do Quadro de Pessoal da Área de Saúde, quanto à forma de provimento, são classificados em:

I – Cargos de Provimento Efetivo;

III – Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 8º. Os cargos de natureza efetiva constantes nesta Lei serão providos:

I – por enquadramento dos atuais servidores titulares de cargo efetivo no poder executivo municipal;

II – por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Art. 9º. Os cargos de provimento efetivo da Área de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça são os constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, são os constantes no Anexo IV da presente Lei.

§1º. Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo, no Município.

Art. 11. A exoneração de ocupante de cargo em comissão dar-se-á:

I – a juízo do Prefeito Municipal;

II – a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO V

Da Organização dos Cargos

Art. 12. A organização dos cargos, resultantes da aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Lei, no que diz respeito à denominação do grupo ocupacional, código, classe quantidade de vagas, forma de provimento, atribuições, qualificações e requisitos para o provimento, carga horária e vencimentos, estão contidas nos Anexos que integram a presente Lei.

Art. 13. A estrutura dos Grupos Ocupacionais que compõem o Quadro Permanente de Pessoal e o Quadro de Provimento em Comissão da Área de Saúde é a constante nos Anexos I e IV desta Lei, onde se especifica a respectiva organização dos cargos e salários.

Art. 14. Os cargos de provimento efetivo da área de saúde, com competência para atuar nas áreas de atenção à saúde, fiscalização, vigilância à saúde, apoio e infraestrutura, são os que integram os seguintes Grupos Ocupacionais:

I- Auxiliar em Saúde: Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Vigilância Epidemiológica e Ambiental e Agentes de Vigilância Sanitária;

II- Técnico em Saúde: Técnico de Enfermagem e Técnico de Higiene Dental;

III- Nível Superior: Bioquímico, Enfermeiro, Odontólogo, Médico, Psicólogo.

Parágrafo único – Fica expressamente proibida a transferência do servidor entre os Grupos Ocupacionais previstos nos incisos I a III deste artigo após o enquadramento dos atuais servidores efetivos da área de saúde, em decorrência da aprovação da presente Lei.

Art. 15. Os cargos que integram o grupo ocupacional de Auxiliar em Saúde correspondem às categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental ou médio.

Art. 16. Os cargos que integram o grupo ocupacional de Técnico em Saúde correspondem às categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, curso técnico na área de saúde.

Art. 17. Os cargos que integram o grupo ocupacional de Nível Superior em Saúde correspondem às categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, formação em nível de ensino superior.

CAPÍTULO VI
Do Ingresso

Seção I
Cargos de Provimento Efetivo

Art. 18. Os requisitos para o ingresso de servidor público em cargo de provimento efetivo são:

- I – Aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do certame;
- II – O gozo dos direitos políticos;
- III – Regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;
- IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI – Aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- VII – Idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Antecedentes;
- VIII – Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Lei e/ou previstos no Edital do Concurso.

Seção II
Cargos de Provimento em Comissão

Art. 19. O ingresso de servidor público em Cargo de Provimento em Comissão dar-se-á através da livre nomeação do chefe do Poder Executivo entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e/ou entre servidores ocupantes de cargos do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça.

Seção III
Funções Gratificadas

Art. 20. Para efeito desta Lei, função gratificada é a designação de servidor em caráter transitório, para atuar nas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça, exercendo atribuições temporárias de assessoramento, coordenação, chefia ou gerência.

Parágrafo único. As funções gratificadas de que trata este artigo destinam-se ao exercício de atividades de assessoramento, gerência ou outras atribuições, para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo de comissão.

CAPÍTULO VII
Do Concurso Público

Art. 21. O concurso de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos efetivos na Área de Saúde será disciplinado, em Edital para esse fim específico.

§1º. O edital será publicado, na íntegra, no Boletim Oficial do Município e, por extrato, em pelo menos um jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial do Estado, devendo explicitar, no mínimo:

- I – O número de vagas por cargo;
- II – Processo e requisitos de inscrição;
- III – Os tipos de provas, os conteúdos sobre os quais versarão as provas escritas e os respectivos programas;
- IV – Calendário, local e condições para a realização das provas e a apresentação de títulos;
- V – Indicação do cargo objeto do concurso e o vencimento base;
- VI – Critérios de avaliação das provas e títulos;
- VII – O caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
- VIII – O Nível de escolaridade exigível para a posse, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente;
- IX – A carga horária de trabalho.

§2º. Aos portadores de deficiência serão reservadas vagas correspondentes a 5% (cinco por cento) do total oferecido.

Art. 22. O Concurso Público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo único – Não será aberto novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, cuja validade não tenha expirado.

Seção I
Da Nomeação

Art. 23. A nomeação para os cargos de provimento efetivo na Área de Saúde compete ao Prefeito Municipal, observada a ordem de classificação obtida no concurso público de provas ou de provas e títulos e a comprovação da habilitação exigida para o cargo.

Parágrafo único – O candidato aprovado em concurso público para a área da saúde que no momento da nomeação não apresentar prova da habilitação profissional exigida para o cargo, perderá o direito aos resultados obtidos no certame e, conseqüentemente, ao cargo para o qual prestou concurso.

Seção II **Da Posse**

Art. 24. A posse do servidor público municipal da Área de Saúde dar-se-á mediante assinatura do respectivo tempo, atendidas as exigências legais.

§1º A posse será dada pelo Prefeito Municipal, Secretário de Administração ou Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

§2º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital de Convocação.

§3º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto.

Art. 25. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção do médico do SESST para aferir a aptidão física e mental exigida para o exercício da função.

Seção III **Do Exercício**

Art. 26. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

§1º. É de 15 (quinze) dias, a contar da data da posse, o prazo para que o servidor da Área de Saúde entre em exercício, caso contrário será exonerado do cargo.

§2º. O acesso ao exercício será assegurado pela autoridade responsável pela repartição para onde for nomeado ou designado o servidor.

Art. 27. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão devidamente registrados nos assentos funcionais do servidor.

Seção IV **Do Estágio Probatório**

Art. 28. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo na área de saúde iniciará estágio probatório de 03 (três) anos, durante os quais serão avaliadas a aptidão e a capacidade para o desempenho do cargo, observados os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral;

II – assiduidade;

III – disciplina;

IV – eficiência;

V – responsabilidade.

§ 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, por meio de procedimento simplificado, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

§ 4º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos decorrentes de tratamento de saúde pessoal, exercício de serviço militar e exercício de mandato eletivo.

§ 5º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no parágrafo anterior e será retomado a partir do término do impedimento.

Seção V **Da Estabilidade**

Art. 29. O servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e aprovado em estágio probatório adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público.

Art. 30. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório.

Seção VI **Da Remoção**

Art. 31. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro.

Art. 32. A remoção pode ocorrer:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração.

§ 1º - A Remoção a pedido do servidor só poderá ocorrer após dois anos de efetivo serviço na instituição na qual estiver lotado.

§ 2º - A Remoção de ofício no interesse da administração municipal deverá ser devidamente motivada.

Seção VII **Da Readaptação**

Art. 33. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em

sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

CAPÍTULO VIII **Da Jornada de Trabalho**

Art. 34. As jornadas semanais de trabalho dos servidores da área da saúde contemplados pela presente Lei são as constantes no anexo I.

§1º - Os servidores, com jornada de trabalho semanal de 40 horas cumprirão carga horária diária de 08 horas com intervalo de duas horas para o almoço.

§2º - A jornada de trabalho dos ocupantes de cargo de provimento em comissão é de 40 horas semanais, podendo ser convocados para desenvolver suas funções em tempo integral, de acordo com as necessidades da administração municipal.

CAPÍTULO IX **Do Vencimento e da Remuneração**

Art. 35. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, com valor fixado em lei, nunca inferior a um Salário Mínimo.

Art. 36. Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.

Art. 37. Para fins de composição da remuneração mensal do servidor, observar-se-á sua jornada semanal/mensal contratual, respeitando o critério de proporcionalidade e tendo como referência a jornada padrão semanal de trabalho e o vencimento básico inicial respectivo, estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 38. A data base para a revisão anual, dependendo das receitas do município, dos vencimentos dos servidores da área da saúde contemplados por esta lei, cujo vencimento base é superior ao Salário Mínimo vigente ocorrerá no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único – Aos servidores inativos e pensionistas é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei própria.

Art. 39. As vantagens pecuniárias a que se refere o artigo 36 compreendem os incentivos pelo desempenho da função e os adicionais referentes a tempo de serviço, jornada de trabalho e às condições das atividades desenvolvidas pelos servidores da área da saúde, como tais compreendidas:

- I – Adicional de Função Gratificada – AFG;
- II – Adicional de Responsabilidade Técnica;
- III – 1/3 (Um Terço) de férias;
- IV – Hora-extra;
- V – Adicional Noturno;
- VI – Adicional de Insalubridade;
- VII – Complementação do SUS da ESF;

Art. 40. O adicional de função gratificada será concedido ao servidor efetivo designado pelo Prefeito Municipal para exercer uma das funções gratificadas constantes no anexo III da presente Lei.

Art. 41. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a que tiver direito no período, vedado o desconto previdenciário em relação ao adicional de férias.

Art. 42. O servidor que, no exercício de suas atividades ultrapassar o limite de sua jornada diária de trabalho, receberá as horas extras correspondentes com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho.

Parágrafo único – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporais, com autorização expressa da secretaria municipal de saúde, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada de trabalho diária.

Art. 43. O servidor que desenvolver suas atividades no horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas horas) de um dia e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, fará jus ao adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento) em relação ao seu vencimento base.

§1º - A hora noturna será computada como tendo 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§2º - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, conforme previsto no art. 44 da presente Lei.

Art. 44. O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades permanentes estiverem comprovadamente expostos a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância permitidos a ser constatado pelo Órgão de âmbito

nacional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho, em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§1º - O adicional de insalubridade será pago de acordo com o grau de risco da atividade desenvolvida pelo servidor, nos percentuais seguintes:

I – Grau máximo – 40% (quarenta por cento);

II – Grau médio – 20% (vinte por cento);

III – Grau mínimo – 10% (dez por cento).

§2º - O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o vencimento base do servidor, com a aplicação do percentual correspondente ao respectivo grau de risco da atividade desempenhada, conforme definido nos incisos I a III do parágrafo anterior.

Art. 45. São consideradas insalubres, desde que constatado pelo Órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho, para efeito de percepção do adicional de insalubridade, as atividades abaixo citadas, classificadas conforme o grau de risco:

I – Insalubridade de Grau Máximo:

a) Profissionais que atuam em setores específicos de doenças infectocontagiosas, em ala de isolamento e/ou com exposição à radiação ionizante, em contato direto com os pacientes ou objetos dos mesmos, manipulação de compostos de mercúrio, exceto na forma orgânica, conforme estabelece a NR15 do Ministério do Trabalho.

II – Insalubridade de Grau Médio:

a) Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo Clínico, Técnico de Enfermagem, que desenvolvem seus serviços nas unidades de saúde expostos a agentes químicos, biológicos e ergonômicos.

b) Farmacêutico, Bioquímico, Técnico em Análise Clínica, quando realizam atividades técnicas em laboratório de análise clínica e histopatologia, motorista de ambulância e/ou motoristas de veículos que transporta pessoas enfermas.

III – Insalubridade de Grau Mínimo:

3) Agente Administrativo, vigias municipais e servidores da área de administração que desenvolvem suas atividades nas unidades de saúde em hospitais, expostos a agentes químicos, biológicos e ergonômicos.

Parágrafo único – Os vigias municipais que desenvolvem suas atividades nas unidades de saúde no horário noturno não farão jus ao adicional de insalubridade por não realizarem suas atividades em condições insalubres.

Art. 46. O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará:

I – Quando houver afastamento das atividades insalubres por período superior a 30 (trinta) dias.

II – Com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de Tolerância;

III – Quando detectado pela fiscalização da Unidade Administrativa competente, a não realização pelo servidor de atividades insalubres;

IV – Quando o servidor estiver atuando em desvio da função insalubre.

Art. 47. Os profissionais vinculados a Estratégia Saúde da Família – ESF; o Farmacêutico/Bioquímico e o Psicólogo, receberão vencimento base acrescido de Gratificação relativa ao Programa em que estiverem inseridos.

§1º - Será garantida a isonomia no valor da gratificação concedida aos profissionais ocupantes do mesmo cargo e vinculados ao mesmo Programa.

§2º - Os valores da Gratificação do ESF, do Farmacêutico/Bioquímico e do Psicólogo são os constantes no anexo II da presente Lei.

Art. 48. As substituições funcionais dos servidores da Área de Saúde serão pagas se ocorrerem por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos e o pagamento será calculado proporcionalmente ao período trabalhado, tendo por base o valor do vencimento base do servidor substituído.

CAPÍTULO X **Do Plano de Carreira**

Seção I **Disposições Gerais**

Art. 49. Plano de Carreira é o sistema de evolução funcional e pecuniária proporcionado aos profissionais da área de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aplicação de princípios que assegurem a maximização das potencialidades, observando a disposição hierárquica dos cargos, grau de responsabilidade e complexidade das atribuições, afinidade funcional e de vencimento.

Seção II
Da Progressão Funcional

Art. 50. A progressão funcional na carreira dos servidores da área de saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça é baseada na titulação, no tempo de serviço e na capacitação profissional.

Art. 51. São formas de evolução funcional e pecuniária do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da Área de Saúde:

I – Progressão por Titulação;

II – Progressão por Tempo de Serviço.

Seção III
Da Progressão por Titulação

Art. 52. A Progressão por Titulação dos servidores da área de saúde contemplados pela presente Lei será baseada exclusivamente na titulação e ocorrerá através da transposição de uma Classe para outra, imediatamente superior quando o servidor, concluir em instituição educacional de ensino médio ou em universidades ou institutos superiores de educação devidamente reconhecidos pelo MEC, os cursos relacionados nos incisos I a IV do art. 54.

§1º - O ingresso do servidor no cargo dar-se-á sempre na Classe A, mediante aprovação em concurso público para este fim.

§2º - Em qualquer hipótese, a progressão somente ocorrerá após o cumprimento, pelo servidor, do período do Estágio Probatório.

§3º - Fica expressamente proibida a passagem do servidor de um cargo para outro, sem que tenha se submetido a Concurso Público para este fim.

Subseção I
Da Gratificação por Titulação

Art. 53. Por ocasião da Progressão por Titulação será concedida ao servidor da área da saúde a Gratificação por Titulação, que consiste na evolução pecuniária da sua remuneração, na razão estabelecida, incidindo sobre o padrão de vencimento inicial do cargo, em decorrência da apresentação e aceitação da documentação comprobatória de conclusão do curso vinculado a sua área de atuação no município, devidamente reconhecido pelo MEC, sendo concedido depois do cumprimento do estágio probatório.

Art. 54. A Gratificação por Titulação será concedida nas seguintes proporções:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento inicial do cargo, pela conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, para os cargos de nível superior;

II – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento inicial do cargo, pela conclusão de Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, para os cargos de nível superior;

III – 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento inicial do cargo, pela conclusão de Curso de Mestrado ou residência médica e paramédica;

IV – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento inicial do cargo, pela conclusão de Curso de Doutorado;

Art. 55. O valor atribuído em decorrência da concessão da gratificação por titulação será incorporado na remuneração do servidor.

Art. 56. A gratificação por titulação será concedida apenas uma vez para cada um dos títulos relacionados nos incisos do Art. 54 desta Lei.

§1º - No caso de concomitância de apresentação dos títulos referidos nos incisos I, II, III e IV do Art. 54 desta Lei, somente será considerado o de maior percentual, não havendo acumulação entre eles.

§2º - Fica expressamente proibida a acumulação de Gratificação por Titulação em decorrência de acúmulo dos títulos previstos nos incisos I a IV do art. 54, pelo servidor da área de saúde contemplado pela presente Lei, devendo por ocasião da apresentação do título de maior valor enquadrado na classe correspondente a respectiva titulação.

Art. 57. A concessão da gratificação por titulação exigirá o atendimento das seguintes condições:

I – cumprimento pelo servidor do período relativo ao Estágio Probatório;

II – o curso esteja relacionado com a sua área de atuação;

III – o diploma ou certificado seja expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, para os títulos referidos nos incisos I, II, III, IV do Art. 54 desta Lei;

IV – para as especialidades médicas, que o título de especialista seja emitido por Sociedade filiada à Associação Médica Brasileira e reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina.

Seção IV

Da Progressão por Tempo de Serviço

Art. 58. A Progressão por Tempo de Serviço ocorrerá a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício da função pelo servidor, passando de uma referência para outra, imediatamente superior na categoria funcional em que se encontra, observados os seguintes requisitos:

I – A referência I será ocupada com o provimento inicial do cargo;

II – Passará para a referência II o servidor que tenha completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício na referência I;

III – Passará para a referência III o servidor que tenha completado 10 (dez) anos de efetivo exercício;

IV – Passará para a referência IV o servidor que tenha completado 15 (quinze) anos de efetivo exercício;

V – Passará para a referência V o servidor que tenha completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício;

VI – Passará para a referência VI o servidor que tenha completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício;

VII – Passará para a referência VII o servidor que tenha completado 30 (trinta) anos de efetivo exercício;

VIII – Passará para a referência VIII o servidor que tenha completado 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício.

Art. 59. É assegurado a todos os servidores efetivos nomeados para cargos de provimento em comissão o direito à progressão funcional de que trata a presente Seção.

CAPÍTULO XI Dos Direitos

Seção I Das Férias

Art. 60. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço.

§1º. O direito às férias se perfaz a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§2º. É vedada a compensação de faltas ou afastamentos legais com os dias correspondentes ao período de férias.

Art. 61. As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou de comoção interna, por necessidade do serviço declarada por

autoridade máxima do órgão ou entidade ou por outra necessidade do serviço público, assim declarada em Lei.

Parágrafo único – O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no art. 68 da presente Lei.

Seção II Das Licenças

Art. 62. Além das licenças previstas na Lei Municipal nº 13, de 20 de Agosto de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, poderá ser concedida licença aos profissionais da área de saúde inseridos na presente Lei, com a respectiva remuneração para:

I – frequentar cursos de formação ou capacitação profissional (mestrado, doutorado e residência médica);

II – participar de congressos, simpósios e demais encontros técnicos ou científicos relacionados à sua área de atuação no Sistema Municipal de Saúde;

III – participar de congressos e eventos similares, de natureza profissional ou sindical, para os quais tenha sido indicada pela categoria ou pela entidade sindical;

IV – mandato classista;

V – licença maternidade por adoção ou guarda.

Parágrafo único: As licenças tratadas nos incisos I, II, III, IV e V, só serão concedidas mediante os seguintes critérios:

a) Para cursos de formação ou capacitação profissional expressos no Inciso I, comprovação de que o curso a ser realizado é devidamente reconhecido pelo MEC e que o profissional se enquadra nas prescrições do art. 64;

b) Para participar em congressos, simpósios e demais encontros Similares definidos nos incisos II e III, além da apresentação da solicitação para liberação do profissional, será necessário que a administração avalie e dentro da conveniência e oportunidade da gestão pública dê deferido ou não a autorização.

Art. 63. A licença para frequentar cursos de formação será concedida:

I – a cada 02 (dois) anos a 04 (quatro) profissionais para curso de mestrado, por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por no máximo 06 (seis) meses não sendo possível a conclusão do curso por motivo justificado;

II – a cada 03 (três) anos a 02 (dois) médicos para curso de residência médica, por 03 (três) anos;
III – a cada 04 (quatro) anos a 02 (dois) profissionais para curso de doutorado, por um prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por no máximo 06 (seis) meses não sendo possível a conclusão do curso por motivo justificado.

§1º - A licença de que trata este artigo somente será concedida quando houver relação com sua área de atuação profissional no Sistema Municipal de Saúde.

§2º - A concessão da licença priorizará os profissionais que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no Sistema Municipal de Saúde.

§3º - Os cursos que trata este artigo, deverão ser reconhecidos pelo MEC.

Art. 64. A concessão de licença para frequentar cursos de formação importa no compromisso de o profissional, ao retornar às suas atividades, permanecer, obrigatoriamente, na área da saúde, por tempo igual ao da licença, sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas.

Parágrafo único – Qualquer outra licença, exceto para tratamento de saúde, também só será concedida após o tempo referido no caput deste artigo.

Art. 65. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o profissional da área da saúde, no interesse do Sistema Municipal de Saúde e, observando o disposto no artigo anterior, poderá afastar-se do exercício da função, com a respectiva remuneração, por até 03 (três) meses, para participar de curso de capacitação profissional, observando sempre a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Parágrafo único – Os períodos de licença de que trata este artigo não são acumuláveis.

Art. 66. Fica assegurado aos profissionais da Área de Saúde, o direito à licença especial para participar da direção de entidades representativas da classe.

§1º - Se o profissional da saúde for eleito para direção sindical de abrangência municipal, terá direito a disponibilidade enquanto durar o mandato sindical.

§2º - Para fins do previsto no caput deste artigo, o profissional da área de saúde deverá encaminhar requerimento de solicitação ao Secretário Municipal de Saúde, juntamente com a cópia da Ata da eleição que o elegeu para o cargo.

Art. 67. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança terá direito a licença maternidade nos termos dos parágrafos seguintes.

§1º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança com até 01 (um) ano de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

§2º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§3º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 04 (quatro) anos até 08 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

§4º - A licença maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

CAPÍTULO XII Dos Deveres

Art. 68. São deveres do servidor, além dos estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao cargo;

II – Ser leal a instituição a que servir;

III – Observar as normas legais e regulamentares;

IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;

V – Atender com presteza:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Art. 69. Em caso de não cumprimento de qualquer dos deveres, serão aplicadas, ao servidor, as normas relativas ao processo administrativo disciplinar e as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO XIII Das Disposições Transitórias Do Enquadramento

Art. 70. A transposição e o enquadramento dos atuais servidores integrantes do Quadro Efetivo da Área de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, nas classes constantes no Anexo I da presente Lei, corresponde ao tempo de serviço dos respectivos profissionais, far-se-á obedecendo às normas contidas no art. 64.

Parágrafo único – O enquadramento dos servidores da área de saúde nas classes e referências constantes no anexo I da presente Lei ocorrerá, no máximo, em até 180 (cento e oitenta) dias da sua aprovação.

CAPÍTULO XIV Das Disposições Finais

Art. 71. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada como despesa de pessoal, no Orçamento Municipal,

suplementada, se necessário, e preverão recursos específicos para custear as etapas de evolução funcional e as ações decorrentes do desenvolvimento do PCCR, não podendo exceder os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para serem aplicados com pagamento de pessoal.

Art. 72. A Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça, só podendo ser efetuadas:

I – Se houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça.

Art. 73. A fixação do vencimento base e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores da Área de Saúde, observará:

I – A natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade e as peculiaridades do cargo.

II – Os requisitos para a investidura;

Parágrafo único – A remuneração dos servidores públicos da Área de Saúde, somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 74. Os servidores da Área de Saúde ocupantes do quadro efetivo de pessoal são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 75. Fica assegurado ao servidor as vantagens referentes ao tempo de serviço conforme determinado no anexo I, que acompanha a presente Lei.

Art. 76. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 77. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICIPAL COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, COM QUINQUÊNIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA E SALÁRIO EM R\$						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Técnicos de Enfermagem e Técnicos e Auxiliar de Dentista	TCS	1.014,00	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86
Agente de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica e Ambiental)	AVS	1.014,00	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86
Agentes Comunitários de Saúde	ACS	1.014,00	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86
Enfermeiros, Odontólogos, Bioquímico/ Farmacêutico e Psicólogo	PRS	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,12
	PRS I	1.430,00	1.501,50	1.576,58	1.655,40	1.738,17	1.825,08	1.916,34
	PRS II	1.625,00	1.706,25	1.791,56	1.881,14	1.975,20	2.073,96	2.177,66
	PRS III	1.820,00	1.911,00	2.006,55	2.106,88	2.212,22	2.322,83	2.438,97
	PRS III	1.950,00	2.047,50	2.149,88	2.257,37	2.370,24	2.488,75	2.613,19
Médicos	PRM	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	1.823,26	1.914,42	2.010,14
	PRM I	1.650,00	1.732,50	1.819,13	1.910,08	2.005,59	2.105,86	2.211,16
	PRM II	2.025,00	2.126,25	2.232,56	2.344,19	2.461,40	2.584,47	2.713,69
	PRM III	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20
	PRM IV	2.250,00	2.362,50	2.480,63	2.604,66	2.734,89	2.871,63	3.015,22

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2015.

ANEXO II

**TABELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO SUS
PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO
BÁSICA**

Cargo	Complementação do SUS
Técnicos de Enfermagem	R\$ 250,00
Técnicos Auxiliar de Dentista	R\$ 250,00
Bioquímico/Farmacêutico	R\$ 500,00
Psicólogo	R\$ 500,00
Enfermeiros	R\$ 2.200,00
Odontólogos	R\$ 2.200,00
Médicos	R\$ 6.500,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
 Prefeita Constitucional

ANEXO III

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS
SERVIDORES EFETIVOS EM CARGOS DE
COORDENAÇÃO POR CATEGORIA**

CATEGORIA I – ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 450,00
CATEGORIA II – MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 450,00
CATEGORIA III – VIGILÂNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 450,00
CATEGORIA IV – DIREÇÕES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 300,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
 Prefeita Constitucional

ANEXO IV

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES COMISSIONADOS NA SAÚDE**

CATEGORIA I – ATENÇÃO BÁSICA	
CARGO	VALOR R\$
Coordenador da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal do Programa Saúde Bucal	R\$ 1.500,00
Coordenador de Controle, Avaliação e Planejamento	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE)	R\$ 1.500,00

CATEGORIA II – MÉDIA COMPLEXIDADE	
CARGO	VALOR R\$
Coordenador Municipal da Rede de Apoio Laboratorial	R\$ 1.500,00
Coordenador do Serviço Municipal de Fisioterapia	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal da Rede Saúde Mental	R\$ 1.500,00
Coordenador Mun. do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências	R\$ 1.500,00

CATEGORIA III – VIG À SAÚDE E ASSIST FARMACÊUTICA	
CARGO	VALOR R\$
Coordenador Municipal da Vigilância à Saúde	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal da Rede de Assistência Farmacêutica	R\$ 1.500,00

CATEGORIA IV – DIREÇÕES DE DEPARTAMENTOS	
CARGO	VALOR R\$
Diretor Municipal do Departamento de Vigilância Epidemiológica	R\$ 724,00
Diretor Municipal do Departamento de Imunização	R\$ 724,00
Diretor Municipal do Departamento de Combate às Endemias	R\$ 724,00
Diretor Municipal do Departamento de Vigilância Sanitária	R\$ 724,00
Diretor Municipal do Departamento da Saúde do Trabalhador	R\$ 724,00
Diretor Municipal do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	R\$ 724,00
Diretor Municipal do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	R\$ 724,00
Diretor Municipal do Centro de Processamento de Dados (CPD)	R\$ 724,00
Diretor da Policlínica Municipal	R\$ 724,00
Diretor Municipal da Central de Marcação de Exames e Consultas	R\$ 724,00

Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, em 09 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
 Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2015, que objetiva: **Contratação de Escritório de Advocacia, para prestação de serviços, representando esta edilidade nos processos em tramite nas instâncias superiores de justiça.**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Solon Benevides e Walter Agra Advogados Associados - R\$ 35.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Março de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores novos para uso de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Março de 2015.

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia, para prestação de serviços, representando esta edilidade nos processos em tramite nas instâncias superiores de justiça., FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02020.02.062.1002.2004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DA PREFEITURA 3390.39.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAVIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 00009/2015 - 03.03.15 - Solon Benevides e Walter Agra Advogados Associados - R\$ 35.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada posta de Trator Agrícola Novo, Batedeira de Cereais, Carreta tanque elíptico, carre. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 24 de Março de 2015.

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 17 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Veículos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 17 de Março de 2015 ROSINERIS COSTA NERIS - Pregoeira Oficial

CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA - C.R.C – ME - DEL ENGENHARIA - EIRELI - ME - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA – ME Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 23/03/2015, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação Rua Jose Rodrigues Coura, 53 – Centro - CEP: 58119-000 - Tel: (083) 3387-1066.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 11 de Março de 2015.

Marcelino da Silva Costa
Presidente da Comissão

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2014

PROC. ADMINIST. Nº 00041/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta Padrão Com Vestiários, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Pedro dos Santos, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. Convenio 1005943 PAC II.

LICITANTES HABILITADOS:- SOCONSTROI (M&M) - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP - CONSTRUTORA MILLENIUM LTDA – EPP

LICITANTES INABILITADOS: - ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA – ME- ADCRUZ CONSTRUÇOES, INDÚSTRIA E COMERCIO – ME - PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI – ME - COSIMAR CONSTUTORA SINCERA – ME - GERALDO BARACHO FILHO – ME - SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA- ME - MATRIX CONSTRURA LTDA – ME - COMPASSO EMPREEDIMENTOS LTDA – ME - INOVA PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI – ME - SETA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - BRUNO TAVERES AGRA - EIRELI – ME - CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE – ME -

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2014

PROC. ADMINIST. Nº 00044/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – CONTRATO DE REPASSE Nº 77.6196/2012 – Ministério da Saúde – FNAS/CAIXA PROCESSO Nº 2641.0400571-73/2012, adicionados de contrapartida do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

LICITANTES HABILITADOS:- SOCONSTROI (M&M) - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP - CONSTRUTORA MILLENIUM LTDA - EPP

LICITANTES INABILITADOS:- ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA – ME- ADCRUZ CONSTRUÇOES, INDÚSTRIA E COMERCIO - ME- PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI – ME- COSIMAR CONSTUTORA SINCERA - ME- GERALDO BARACHO FILHO - ME- SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA- ME- MATRIX CONSTRURA LTDA - ME- COMPASSO EMPREEDIMENTOS LTDA - ME- INOVA PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI – ME- SETA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

- GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME- BRUNO TAVERES AGRA - EIRELI – ME- CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE – ME- CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA - C.R.C – ME- DEL ENGENHARIA - EIRELI - ME - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA – ME Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 23/03/2015, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação Rua Jose Rodrigues Coura, 53 – Centro - CEP: 58119-000 - Tel: (083) 3387-1066.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 11 de Março de 2015.

Marcelino da Silva Costa
Presidente da Comissão

02050.12.366.2005.2064 - 02070.15.122.1007.2034 -
02080.20.122.1008.2038 - 02090.08.122.1009.2042
02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2025
02110.10.301.2007.2026 02110.10.302.2007.2063 -
02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.302.2019.2067 -
02110.10.304.2007.2032 - 02110.10.305.2007.2033 -
02120.08.243.2017.2043 02120.08.243.2017.2044
02120.08.244.2016.2050 - 02120.08.244.2016.2051
02130.13.392.2006.2065 - Elemento de Despesa:
3390.30.0000 FONTES
000,001,002,014,015,019,029 VIGÊNCIA: até o
final do exercício financeiro de 2015 PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São
Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00010/2015
- 12.03.15 - Raimundo Ademar Fonseca Pires
(FONSECA PIRES) - R\$ 621.532,16

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, PEIXE, FRANGO E DERIVADOS destinados a Merenda Escolar, Programa Brasil Alfabetizado, CRAS, PETI, Bolsa Família, Pró Jovem e para atender as demais Secretarias do Município durante o Exercício de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02010.04.122.1001.2002 - 02030.04.122.1003.2005
02040.04.122.1005.2007 - 02050.12.361.1006.2013 -
02050.12.361.2002.2014 - 02050.12.361.2002.2015
02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2002.2016 -
02050.12.361.2002.2057 - 02050.12.361.2002.2064 -
02050.12.361.2003.2012 - 02050.12.365.2004.2019 -
02050.12.366.2005.2020 - 02050.12.366.2005.2058 -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às **08:00 horas do dia 30 de Março de 2015**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Contratação de Serviços de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino, do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Março de 2015.

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

Aportou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, o Requerimento encaminhado pelo Sr. ARLAN RAMOS LUCAS, Mat. 858, RG 1.797.452 SSP-PB, CPF: 023.687.174-95, MOTORISTA B, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município, e este, fez a seguinte solicitação:

- **Incorporação da Gratificação recebida há mais de 05 (cinco) anos ao salário.**

Em análise aos contracheques anexo, e, analisando que o Princípio da Segurança Jurídica que assim preceitua:

“A segurança jurídica é entendida como sendo um conceito ou um princípio jurídico que se ramifica em duas partes, uma de natureza objetiva e outra de natureza subjetiva. A primeira, de natureza objetiva, é aquela que envolve a questão dos limites à retroatividade dos atos do Estado até mesmo quando estes se qualifiquem como atos legislativos. Diz respeito, portanto, à proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada (...). A outra, de natureza subjetiva, concerne à proteção das pessoas no pertinente aos atos, procedimentos e condutas do Estado, nos mais diferentes aspectos de sua atuação” (COUTO E SILVA, 2005, p. 3-4).

Neste mesmo sentido, a carta maior no art. 5º, XXXVI é taxativa ao afirmar que, **“a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ...”**

O Princípio da Segurança Jurídica é formada pela Trilogia desses três institutos - **direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada** - promovem segurança jurídica.

Com a comprovação dos contracheques que o servidor recebia há mais de dez anos a mesma gratificação, a saber, sempre o dobro do salário base de assistente administrativo, comprovado por meio dos contracheques de cinco anos seguidos, comprova-se o direito adquirido.

Diante de tais comprovações e fundamentado no Art. 5, XXXVI, nada posso fazer senão autorizar a INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ao salário do requerente a partir deste mês.

Portanto, Defiro o pedido.

Sem mais, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 26 de março de 2015.

MARCONE FARIAS DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA

CONVITE Nº 00001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de impressão gráfica de material de expediente e formulários..

LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: WILSON SILVA VIEIRA - Valor: R\$ 12.872,00; ADIJAILSON COSTA - Valor: R\$ 32.911,20; GRAFICA PALMEIRAS - Valor: R\$ 2.270,00; PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA - Valor: R\$ 66,00; RICARDO GOMES DA SILVA - ME - Valor: R\$ 9.320,00.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Março de 2015.

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião de Lagoa de Roça/PB E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA- EMATER PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, com sede na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, Centro, inscrita no CNPJ Nº 08.742.439/0001-00, legalmente representada por sua PREFEITA MUNICIPAL a Sra. MARIA DO SOCORRO CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, nº 57, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça no Estado da Paraíba, RG 610.184- SSP/PB, CPF 645.241.834-34, doravante denominada de CONCEDENTE e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.752/0001-40 com sede à BR-230, Km 13,3 Cabedelo/PB - CEP 58.310-000, neste ato representada pelo seu Presidente GEOVANNI MEDEIROS COSTA, inscrito no CPF nº 569.047.704-49 residente e domiciliado à Rua José Sebastião da Silva, 403 - Bairro Santa Rosa - Campina Grande/PB - CEP 58.416-605, doravante denominada de

ACORDANTE resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA EMATER-PARAÍBA

- a) Participar por convocação da CONCEDENTE na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais
- b) Apresentar e discutir com a CONCEDENTE, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;
- c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da CONCEDENTE;
- d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Apresentar relatório anual a CONCEDENTE, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;
- f) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a ACORDANTE dispor de recursos humanos e veículos indispensáveis à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

- a) Convocar a ACORDANTE para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da ACORDANTE, em assuntos

relacionados ao meio rural do Município, previamente planejados com a participação da mesma;

c) A CONCEDENTE poderá subsidiar a ACORDANTE com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Quarta, c, que se fizer necessária para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ACORDANTE sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação Técnica será realizado por meio da CONCEDENTE, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo, por no máximo 04 (quatro) vezes.

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo, por no máximo 04 (quatro) vezes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano

de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época e comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a CONCEDENTE como a ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de Contas Final a ser apresentada a CONCEDENTE em até trinta dias após o término do presente termo, deverá ser constituída de relatório de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da CONCEDENTE, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser

solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de Julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Presidente da Emater

Termo de Responsabilidade Técnica - Anexo 11

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a:

Cláusula Terceira:

TÉCNICO: Cícero Pereira Cordão Terceiro Neto - CPF: 027.775.104-74

Profissão: Engenheiro Agrônomo - N.º Registro Profissional 1607845580

Endereço: Rua José Praeiro dos Santos, nº107, Casa B, Dinâmica, Campina Grande - PB, CEP: 58-432-390

Responsável pelo Município de: São Sebastião de Lagoa de Roça-PB

Atribuições do técnico:

- Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

Cabedelo (PB), 01 de Julho de 2014,

Ciente de suas atribuições

Técnico:

Cícero Pereira Cordão Terceiro Neto
Matrícula: 2195-4

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB		CNPJ 08.742.439/0001-00	
Endereço Rua José Rodrigues Coura, nº 53, Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
São Sebastião de Lagoa de Roça	PB	58.119-000	(83) 3387 1066
Nome do		CPF	
Maria do Socorro Cardoso		645.241.834-34	
R	Cargo	Função	Matrícula
610.184	SSP/PB Prefeita Constitucional	GESTORA PÚBLICA	7531
Endereço Rua José Rodrigues Coura, nº 57, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB			CEP 58.119-000

2. Outros Participes

Órgão/Entidade Acordante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB		CNPJ 08.973.752/0001-40	
Endereço Margem da Rodovia BR 230, Km, 13,3 - Caixa postal 105.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Cabedelo	PB	58.310-000	(83) 3218 8100
Nome do Responsável GEOVANNI MEDEIROS COSTA		CPF 569.047.704-49	
RG	Cargo	Função	Matrícula
1.086.111	Diretor Presidente da EMATER- PB	Engenheiro A-rônomo	
Endereço Rua: José Sebastião da Silva, 403, Santa Rosa, Campina Grande - PB		CEP 58.416-605	

3. Descrição de Atendimento

Título do Projeto Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB	Período de Execução 12 MESES	
	Início	Término
	Data Prevista MÊS 01	Data Prevista MÊS 12
Identificação dos Serviços Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.		
Justificativa da Proposição As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público partícipe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMATER e Governo Municipal.		

4. Metas

- Descrição das ações pactuadas;
- Emissão de DAPs;
- ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização;
- Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas;
- Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar;
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações;
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE (em caso de aplicação) no município;
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba;
- Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município;
- Promover e articular capacitações as Famílias, em temáticas de interesse da Agricultura Familiar;
- Articular e mobilização ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do município de São S. de Lagoa de Roça	470	977	1447

6. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) EMATER-PB, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
Pede Deferimento.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de Julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

7. Aprovação pelo acordante (Aprovado)
Cabedelo-PB 01 de julho de 2014

GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Diretor Presidente
EMATER-PB

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 70 de 05 de maio de 1997, cria o Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMS e observando as normas prescritas no mesmo documento;

CONSIDERANDO as deliberações da 2ª Reunião Ordinária do CMS no ano de 2014, realizada no dia 27 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a proposta de emenda à Lei Municipal nº 468/2013, que atualiza a presente lei no que diz respeito às novas notas das equipes de saúde no Programa de Melhoria do Acesso à Qualidade da Atenção Básica.

Art. 2º - Autorizar o presidente do CMS a enviar ofícios ao Poder Executivo, na pessoa da Prefeita Constitucional, Maria do Socorro Cardoso, nos quais deve ser solicitada uma resposta em prazo de 08 (oito) dias, sobre as solicitações feitas pelo CMS na última 11ª Reunião Ordinária do CMS, em 28 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma constar nos meios oficiais de divulgação desta comuna.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB Em 27 de Março de 2015.

WELLINGTON DOS SANTOS
Presidente do CMS

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.299.370,00	35.299.370,00	4.154.093,22	11,77	4.154.093,22	11,77	31.145.276,78
RECEITAS CORRENTES	29.609.370,00	29.609.370,00	3.689.093,22	12,46	3.689.093,22	12,46	25.920.276,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	627.170,00	627.170,00	47.219,65	7,53	47.219,65	7,53	579.950,35
Impostos	599.450,00	599.450,00	45.534,15	7,60	45.534,15	7,60	553.915,85
Taxas	27.720,00	27.720,00	1.685,50	6,08	1.685,50	6,08	26.034,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.059.300,00	1.059.300,00	295.752,44	27,92	295.752,44	27,92	763.547,56
Contribuições Sociais Econômicas	899.000,00	899.000,00	269.805,59	30,01	269.805,59	30,01	629.194,41
Contribuições Econômicas	160.300,00	160.300,00	25.946,85	16,19	25.946,85	16,19	134.353,15
RECEITA PATRIMONIAL	397.300,00	397.300,00	51.052,42	12,85	51.052,42	12,85	346.247,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	397.300,00	397.300,00	51.052,42	12,85	51.052,42	12,85	346.247,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	192,67	0,00	192,67	0,00	-192,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.067.506,00	27.067.506,00	3.294.316,57	12,17	3.294.316,57	12,17	23.773.189,43
Transferências Intergovernamentais	25.987.506,00	25.987.506,00	3.294.316,57	12,68	3.294.316,57	12,68	22.693.189,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	458.094,00	458.094,00	559,47	0,12	559,47	0,12	457.534,53

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” - 171ª Edição- 31 de Março de 2015

Multa e Juros de Mora	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	559,47	1,40	559,47	1,40	39.440,53
Receita da Dívida Ativa	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Receitas Correntes Diversas	131.094,00	131.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.094,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.690.000,00	5.690.000,00	465.000,00	8,17	465.000,00	8,17	5.225.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.690.000,00	5.690.000,00	465.000,00	8,17	465.000,00	8,17	5.225.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.690.000,00	5.690.000,00	465.000,00	8,17	465.000,00	8,17	5.225.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.272.700,00	1.272.700,00	272.350,20	21,40	272.350,20	21,40	1.000.349,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.572.070,00	36.572.070,00	4.426.443,42	33,17	4.426.443,42	33,17	32.145.626,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
/							
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.572.070,00	36.572.070,00	4.426.443,42		4.426.443,42		32.145.626,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-		-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.572.070,00	36.572.070,00	4.426.443,42		4.426.443,42	-	32.145.626,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-		-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-		-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-		-	-

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" - 171ª Edição- 31 de Março de 2015

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
	INICIAL (d)	ADICIONAIS (e)	ATUALIZADA (f)=(d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	LIQUIDAR (f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.299.370,00	0,00	35.299.370,00	3.107.108,10	3.107.108,10	3.107.108,10	3.107.108,10	8,80	32.192.261,90
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.347.670,00	0,00	26.347.670,00	2.887.876,73	2.887.876,73	2.887.876,73	2.887.876,73	10,96	23.459.793,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.429.520,00	-4.000,00	18.425.520,00	2.142.938,69	2.142.938,69	2.142.938,69	2.142.938,69	11,63	16.282.581,31
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	0,00	21.000,00	524,31	524,31	524,31	524,31	2,50	20.475,69
INVESTIMENTOS	7.897.150,00	4.000,00	7.901.150,00	744.413,73	744.413,73	744.413,73	744.413,73	9,42	7.156.736,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.439.000,00	0,00	8.439.000,00	219.231,37	219.231,37	219.231,37	219.231,37	2,60	8.219.768,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.144.000,00	0,00	8.144.000,00	195.650,00	195.650,00	195.650,00	195.650,00	2,40	7.948.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	295.000,00	0,00	295.000,00	23.581,37	23.581,37	23.581,37	23.581,37	7,99	271.418,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	482.700,00	0,00	482.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.700,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.272.700,00	0,00	1.272.700,00	144.829,82	144.829,82	144.829,82	144.829,82	11,38	1.127.870,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.572.070,00	0,00	36.572.070,00	3.251.937,92	3.251.937,92	3.251.937,92	3.251.937,92		33.320.132,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.174.505,50	-	(1.174.505,50)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.572.070,00	0,00	36.572.070,00	3.251.937,92	3.251.937,92	3.251.937,92	4.426.443,42	-	32.145.626,58

FONTE: Balançetes Mensais de Janeiro a Fevereiro/2015.

RECEITAS

CONSOLIDADAS


Receita de Contribuições Previdenciárias	542.155,79
Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS	17.126,01
Indenizações e Restituições	559,47
Receta da Dívida Atva	0,00
TOTAL	559.841,27

DESPESAS

CONSOLIDADAS

Pessoal e Encargos Sociais	339.766,34
Outras Despesas Correntes	21.305,00
Investimentos	950,00
TOTAL	362.021,34


 Maria do Socorro Cardoso
 Prefeita


 Rivanilda M. R. C. Galdino
 CONTADORA
 CRC PB 008118/0-5 TC

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre	Jan a Fev	No Bimestre	Jan a Fev	% (e/total e)	% (e/a)	
			(b)	(c)	(d)	(e)			
LEGISLATIVA	836.800,00	836.800,00	115.673,71	115.673,71	115.673,71	115.673,71	3,56	13,82	721.126,29
Ação Legislativa	836.800,00	836.800,00	115.673,71	115.673,71	115.673,71	115.673,71	3,56	13,82	721.126,29
JUDICIÁRIO	178.750,00	178.750,00	14.330,66	14.330,66	14.330,66	14.330,66	0,44	8,02	164.419,34
Defesa do Interesse Públi. no Proces. Judiciário	178.750,00	178.750,00	14.330,66	14.330,66	14.330,66	14.330,66	0,44	8,02	164.419,34
ADMINISTRAÇÃO	2.201.320,00	2.201.320,00	311.595,67	311.595,67	311.595,67	311.595,67	9,58	14,15	1.889.724,33
Administração Geral	1.991.320,00	1.991.320,00	273.627,24	273.627,24	273.627,24	273.627,24	8,41	13,74	1.717.692,76
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	170.000,00	37.968,43	37.968,43	37.968,43	37.968,43	1,17	22,33	132.031,57
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	37.000,00	3.476,00	3.476,00	3.476,00	3.476,00	0,11	9,39	33.524,00
Policiamento	37.000,00	37.000,00	3.476,00	3.476,00	3.476,00	3.476,00	0,11	9,39	33.524,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.136.800,00	2.136.800,00	144.431,60	144.431,60	144.431,60	144.431,60	4,44	6,76	1.992.368,40
Administração Geral	609.500,00	609.500,00	66.544,93	66.544,93	66.544,93	66.544,93	2,05	10,92	542.955,07
Assistência ao Idoso	157.000,00	157.000,00	92,58	92,58	92,58	92,58	0,00	0,06	156.907,42
Assistência a Criança e ao Adolescente	531.400,00	531.400,00	34.218,23	34.218,23	34.218,23	34.218,23	1,05	6,44	497.181,77
Assistência Comunitária	838.900,00	838.900,00	43.575,86	43.575,86	43.575,86	43.575,86	1,34	5,19	795.324,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.321.000,00	2.321.000,00	368.325,34	368.325,34	368.325,34	368.325,34	11,33	15,87	1.952.674,66
Previdência Básica	45.000,00	45.000,00	6.304,00	6.304,00	6.304,00	6.304,00	0,19	14,01	38.696,00
Previdência do Regime Estatutário	2.276.000,00	2.276.000,00	362.021,34	362.021,34	362.021,34	362.021,34	11,13	15,91	1.913.978,66
SAÚDE	8.718.100,00	8.718.100,00	662.168,80	662.168,80	662.168,80	662.168,80	20,36	7,60	8.055.931,20
Atenção Básica	6.535.100,00	6.535.100,00	501.574,83	501.574,83	501.574,83	501.574,83	15,42	7,68	6.033.525,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.825.000,00	1.825.000,00	133.646,45	133.646,45	133.646,45	133.646,45	4,11	7,32	1.691.353,55
Vigilância Sanitária	96.000,00	96.000,00	7.800,12	7.800,12	7.800,12	7.800,12	0,24	8,13	88.199,88
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	262.000,00	19.147,40	19.147,40	19.147,40	19.147,40	0,59	7,31	242.852,60
EDUCAÇÃO	10.002.400,00	10.004.900,00	1.007.782,76	1.007.782,76	1.007.782,76	1.007.782,76	30,99	10,07	8.997.117,24
Ensino Fundamental	8.736.600,00	8.739.100,00	856.916,86	856.916,86	856.916,86	856.916,86	26,35	9,81	7.882.183,14
Educação Infantil	1.000.800,00	1.000.800,00	127.505,98	127.505,98	127.505,98	127.505,98	3,92	12,74	873.294,02
Educação de Jovens e Adultos	265.000,00	265.000,00	23.359,92	23.359,92	23.359,92	23.359,92	0,72	8,82	241.640,08
CULTURA	811.600,00	811.600,00	101.953,77	101.953,77	101.953,77	101.953,77	3,14	12,56	709.646,23
Difusão Cultural	811.600,00	811.600,00	101.953,77	101.953,77	101.953,77	101.953,77	3,14	12,56	709.646,23
URBANISMO	3.335.000,00	3.332.500,00	373.937,15	373.937,15	373.937,15	373.937,15	11,50	11,22	2.958.562,85
Administração Geral	972.000,00	972.000,00	145.073,51	145.073,51	145.073,51	145.073,51	4,46	14,93	826.926,49

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" - 171ª Edição- 31 de Março de 2015

Infra-Estrutura Urbana	1.500.000,00	1.465.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465.300,00
Serviços Urbanos	863.000,00	895.200,00	228.863,64	228.863,64	228.863,64	228.863,64	7,04	25,57	666.336,36
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SANEAMENTO	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Saneamento Básico Rural	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Rerursos Hídricos	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
AGRICULTURA	1.418.600,00	1.418.600,00	59.200,31	59.200,31	59.200,31	59.200,31	1,82	4,17	1.359.399,69
Administração Geral	493.600,00	493.600,00	54.050,31	54.050,31	54.050,31	54.050,31	1,66	10,95	439.549,69
Promoção da Produção Vegetal	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Promoção da Produção Animal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Abastecimento	200.000,00	200.000,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	0,16	2,58	194.850,00
Extensão Rural	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
ENERGIA	375.000,00	375.000,00	31.276,58	31.276,58	31.276,58	31.276,58	0,96	8,34	343.723,42
Energia Elétrica	375.000,00	375.000,00	31.276,58	31.276,58	31.276,58	31.276,58	0,96	8,34	343.723,42
TRANSPORTE	395.000,00	395.000,00	34.105,70	34.105,70	34.105,70	34.105,70	1,05	8,63	360.894,30
Transporte Rodoviário	395.000,00	395.000,00	34.105,70	34.105,70	34.105,70	34.105,70	1,05	8,63	360.894,30
DESPORTO E LAZER	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Desporto Comunitário	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	842.700,00	842.700,00	23.679,87	23.679,87	23.679,87	23.679,87	0,73	2,81	819.020,13
Outros Encargos Especiais	842.700,00	842.700,00	23.679,87	23.679,87	23.679,87	23.679,87	0,73	2,81	819.020,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL	36.572.070,00	36.572.070,00	3.251.937,92	3.251.937,92	3.251.937,92	3.251.937,92	3,56	13,82	33.320.132,08

FONTE: Balançetes Mensais de Janeiro a Fevereiro/2015.

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura

de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DESPESA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO

Previdência Social

Previdência de Regime Estatutário 362.021,34

TOTAL 362.021,34


 Maria do Socorro Cardoso
 Prefeita



 Rivanilda M. R. C. Galvão
 CONTADORA
 CRC PB 008118/0-5 TC

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DESÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	599.450,00	599.450,00	45.534,15	45.534,15	7,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.500,00	34.500,00	1.591,09	1.591,09	4,61
1.1.1- IPTU	34.500,00	34.500,00	1.591,09	1.591,09	4,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	26.450,00	26.450,00	3.080,00	3.080,00	11,64
1.2.1- ITBI	26.450,00	26.450,00	3.080,00	3.080,00	11,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	188.000,00	188.000,00	12.356,25	12.356,25	6,57
1.3.1- ISS	188.000,00	188.000,00	12.356,25	12.356,25	6,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	-
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.500,00	350.500,00	28.506,81	28.506,81	8,13
1.4.1- IRRF	350.500,00	350.500,00	28.506,81	28.506,81	8,13
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.770.840,00	13.770.840,00	2.125.066,98	2.125.066,98	15,43

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" - 171ª Edição- 31 de Março de 2015

2.1- Cota-Parte FPM	12.035.970,00	12.035.970,00	1.895.596,64	1.895.596,64	15,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.035.970,00	12.035.970,00	1.895.596,64	1.895.596,64	15,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	1.552.500,00	1.552.500,00	216.941,10	216.941,10	13,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	-	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.370,00	4.370,00	247,56	247,56	5,66
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	-	-	-
2.6- Cota-Parte IPVA	172.500,00	172.500,00	12.281,68	12.281,68	7,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.370.290,00	14.370.290,00	2.170.601,13	2.170.601,13	15,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.212.000,00	1.212.000,00	75.382,82	75.382,82	6,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.000,00	165.000,00	48.863,51	48.863,51	29,61
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.047.000,00	1.047.000,00	26.519,31	26.519,31	2,53
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	590.000,00	590.000,00	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios	590.000,00	590.000,00	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.802.000,00	1.802.000,00	75.382,82	75.382,82	4,18

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.754.168,00	2.754.168,00	422.507,45	422.507,45	15,34
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.407.194,00	2.407.194,00	379.119,27	379.119,27	15,75
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	310.500,00	310.500,00	43.388,18	43.388,18	13,97
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	800,00	800,00	-	-	-
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	874,00	874,00	-	-	-
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	300,00	300,00	-	-	-
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.500,00	34.500,00	-	-	-
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.001.600,00	7.001.600,00	927.768,98	927.768,98	13,25
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.305.600,00	6.305.600,00	879.282,33	879.282,33	13,94
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	650.000,00	650.000,00	48.026,57	48.026,57	7,39
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	46.000,00	46.000,00	460,08	460,08	1,00
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	3.551.432,00	3.551.432,00	456.774,88	456.774,88	12,86

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	4.520.800,00	4.520.800,00	493.854,73	493.854,73	10,92

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” - 171ª Edição- 31 de Março de 2015

MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil	688.800,00	688.800,00	111.210,41	111.210,41	16,15
13.2- Com Ensino Fundamental	3.832.000,00	3.832.000,00	382.644,32	382.644,32	9,99
14- OUTRAS DESPESAS	2.434.800,00	2.434.800,00	247.541,07	247.541,07	10,17
14.1- Com Educação Infantil	70.000,00	70.000,00	-	-	-
14.2- Com Ensino Fundamental	2.364.800,00	2.364.800,00	247.541,07	247.541,07	10,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.955.600,00	6.955.600,00	741.395,80	741.395,80	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ ((13 – 18) / (11) x 100) %					44.896
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				-	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²				-	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	3.592.572,50	3.592.572,50	542.650,28	542.650,28	15,10
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	92.000,00	92.000,00	-	-	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	92.000,00	92.000,00	-	-	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.452.800,00	1.455.300,00	123.293,98	123.293,98	8,47
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.452.800,00	1.455.300,00	123.293,98	123.293,98	8,47
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	-	-	-	-	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.544.800,00	1.547.300,00	123.293,98	123.293,98	7,97
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				927.768,98	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				-	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				460,08	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				-	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				-	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴				-	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				-	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				928.229,06	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				(804.935,08)	

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" - 171ª Edição- 31 de Março de 2015

39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁵ ((38) / (3) x 100) % (268.311,69)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Jan a Fev (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.000,00	165.000,00	26.575,60	26.575,60	16,11
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	165.000,00	165.000,00	26.575,60	26.575,60	16,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	106.939,55	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	927.308,90	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	741.395,80	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	460,08	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	7.994,43	-

FONTE: Balancetes Mensaid e Janeiro e Fevereiro/2015.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.


 Maria do Socorro Cardoso
 Prefeita


 Rivanilda M. R. C. Galdino
 CONTADORA
 CRC PB 008118/0-5 TC

Atos do Poder Legislativo

Resolução nº 42/2014, 05 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, serão realizadas, semanalmente, todas as terças-feiras úteis, com início às 16:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 05 de Fevereiro de 2014.

Gerlânia Ferreira Simplício
Presidente

Edgleide Terto da Silva
Vice-presidente

Pedro Junior Q. de Araújo
1º Secretária

Fabio Santos Almeida
2º Secretário

Resolução nº 48/2015, 24 de Março de 2015.

Modifica o Artigo 3º da Resolução nº 07/98 de 30/05/1998 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 3º da Resolução nº 07/98 de 30/05/1998 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Na abertura de toda e qualquer sessão da Câmara Municipal, fica obrigatório o uso da expressão “EM NOME DE DEUS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO, bem como a leitura de um versículo da Bíblia , por parte do Sr. Presidente e a escolha deste.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 24 de Março de 2015.

Carlos Antonio da Costa
Presidente

José Ademar de Farias
Vive-presidente

Antonieta Maria Cardoso Farias
1ª Secretária

Haroldo José Barbosa Andrade
2º Secretário

Resolução nº 49/2015, 24 de Março de 2015.

Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao Artigo 101 da Resolução nº 07/98 de 30/05/1998 que dispõe sobre o do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado os parágrafos 1º e 2º ao Artigo 101 da Resolução nº 07/98, de 30/05/1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, com as seguintes redações:

“ § 1º - As Sessões da Câmara poderão ser realizadas em outro prédio público, dentro dos limites deste município, mediante Resolução aprovada pela maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º - Na Resolução aludida no parágrafo anterior deverá constar o local, a data e hora da realização da Sessão da Câmara, bem como a sua pauta.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 24 de Março de 2015.

Carlos Antonio da Costa
Presidente

José Ademar de Farias
Vive-presidente

Antonieta Maria Cardoso Farias
1ª Secretária

Haroldo José Barbosa Andrade
2º Secretário

Resolução nº 50/2015, 24 de Março de 2014.

Acrescenta parágrafos ao Artigo 101 da Resolução nº 07/98 de 30/05/1998 que dispõe sobre do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafos ao Artigo 101 da Resolução nº 07/98, de 30/05/1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, com as seguintes redações:

“ § 3º - As Sessões da Câmara poderão ser transmitidas, ao vivo, através da Radio Comunitária local ou via internet.

§ 4º - Das Sessões da Câmara serão feitas gravações de áudio ou imagens e as mesmas serão arquivadas nos anais da casa.

§ 5º - As gravações citadas no parágrafo anterior só poderão ser fornecidas a terceiros mediante determinação judicial ou mediante autorização da maioria dos membros da mesa diretora desta Edilidade.

§ 6º - Sobre as sessões da Câmara, serão disponibilizadas, através da Home Page desta Casa Legislativa, a síntese de todas as atas das sessões contendo a data, local e hora da realização da mesma, presença, ausência, matérias em pauta e as respectivas deliberações.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 24 de Março de 2015.

Carlos Antonio da Costa
Presidente

José Ademar de Farias
Vive-presidente

Antonieta Maria Cardoso Farias
1ª Secretária

Haroldo José Barbosa Andrade
2º Secretário